PUBLICADO DOC 27/03/2014, PÁG 95

PARECER Nº 315/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 763/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, “altera a Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para adequá-la a disposição Constitucional constante do art. 7º, XVI e dá outras providências”.

Nesse sentido, estabelece a iniciativa que o art. 21 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21º. A remuneração relativa às Jornadas Especiais de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei corresponderá ao número de horas aulas ou horas de trabalho excedentes efetivamente realizados, com acréscimo de, no mínimo, cinquenta por cento do valor original, nos termos do inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal.”

Justifica o autor, dentre outros argumentos, que a iniciativa objetiva aperfeiçoar a norma em conformidade com as disposições Constitucionais referentes aos servidores municipais, em especial, no que se refere ao pagamento de jornada suplementar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de março de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Alfredinho (PT)
Coronel Camilo (PSD)
Marco Aurélio Cunha (PSD)
Mario Covas Neto (PSDB) - Relator
Marquito (PTB)